



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Central Metropolitana, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : GBR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA  
CNPJ/CPF : 13.446.630/0001-36

Empreendimento : CONDOMÍNIO ESTÂNCIA DO CAMPO I E II

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua Academico Nilo Figueiredo número/km 2049 Bairro Vila Joana Darc Cep 33400-000 Lagoa Santa - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Funilândia (LAT) -19.3502, (LONG) -44.0572

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 1255/2022

### Motivo da decisão:

Em cumprimento ao disposto no artigo 15 da DN Copam 217/2017 tendo em vista a supressão de 3,19 hectares de vegetação nativa além do que foi certificado pela AIA de nº 2100.01.0016339/2021-15.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Belo Horizonte, 23/09/2022.

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DOS SANTOS GONCALVES, Superintendente, em 23/09/2022 13:05 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.